

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009, Lei n.º 2.305 de 04 de maio de 2012 e

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

EDITAL N.º. 01/2016

**REFERENTE À INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL
DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2016.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, do Município de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações), na Lei Municipal Lei de n.º1.978 de 18 de Agosto de 2009 e suas alterações, e

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Andirá/PR, no decorrer de 2015, recebeu doações de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, de acordo com o § 4º. do art. 32 da Lei Municipal n.º. 1.978/2009;

CONSIDERANDO a reunião deste Conselho, realizada no dia 05 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Tornar público o Edital de inscrição e seleção de projetos voltados à política de atendimento, promoção, defesa, orientação e proteção integral da criança e do adolescente para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Andirá - Paraná.

1. DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 Constitui objeto do presente Edital critérios para a inscrição e seleção de projetos a serem financiados com recursos oriundos de doações realizadas por Pessoas Físicas e/ou Jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Andirá - Paraná.

1.2 A finalidade da seleção de projetos é apoiar ações de melhorias/aprimoramento no funcionamento dos serviços, programas, projetos e/ou entidades que atendem crianças e adolescentes do Município de Andirá - Paraná.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009, Lei n.º 2.305 de 04 de maio de 2012 e

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta seleção as entidades que possuem registro regular neste Conselho e os serviços, programas e/ou projetos inscritos regularmente neste Conselho e que cumprirem os requisitos contidos neste Edital.

2.2 Para participar as entidades registradas e os serviços, programas e/ou projetos inscritos neste Conselho, deverão entregar os seguintes documentos:

a) Requerimento de inscrição, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO I** deste Edital;

b) Cópia do comprovante de inscrição e/ou registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Projeto a que se destinam os recursos pleiteados, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II** deste Edital;

d) No caso de entidades não-governamentais, além dos documentos acima listados, estas deverão apresentar:

e) O cartão do CNPJ atualizado;

f) Certidão Negativa do INSS e FGTS, Certidão conjunta da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos trabalhistas e Tributos Fiscais.

2.3 Os documentos necessários à inscrição de projetos, objeto deste Edital, deverão ser protocolados pessoalmente, em envelope lacrado, constando a documentação exigida;

2.4 Os documentos deverão ser entregues cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme o Cronograma, disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital;

3. DA AVALIAÇÃO

3.1 Após o prazo para a entrega dos projetos e documentos pelas entidades e os serviços, programas e/ou projetos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, procederá à avaliação, considerando os seguintes itens:

a) Análise dos documentos entregues conforme exigência deste Edital;

b) Projetos que tenham por objetivo implantar e/ou aprimorar ações que visem aperfeiçoar o atendimento de crianças e adolescentes com deficiência;

c) Projetos que atendam os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas referentes à criança e adolescente;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009, Lei n.º 2.305 de 04 de maio de 2012 e

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá prazo para fazer as devidas avaliações conforme o Cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**;

e) Após a avaliação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará um Edital com o resultado preliminar da seleção de projetos, abrindo prazo para que a entidade e/ou serviços, programas e/ou projetos apresentem recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o Cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**;

f) Após o prazo especificado o Cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará um Edital com o resultado final da seleção de Projetos.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Conforme o art. 34 da Lei Municipal n.º. 1.978/2009 e Resolução n.º. 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, os recursos do Fundo da Criança e do Adolescente, não podem ser utilizados:

a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

c) para o custeio das políticas sociais básicas a cargo do Poder Público, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

e) investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados.

5. DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS

5.1 Serão priorizados os projetos, com os seguintes objetivos, nesta ordem:

a) O Direito à Convivência Familiar e Comunitária – projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009, Lei n.º 2.305 de 04 de maio de 2012 e

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) Educação Especial e Complementar - projetos que tenham como objetivo: a educação complementar e/ou educação que objetive a inclusão social de crianças e adolescentes portadores de deficiência, auxílio, apoio e orientação à família e atendimento psicossocial à criança e ao adolescente;

c) Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescente – projetos de prevenção e atendimento as vítimas de violências sexuais, bem como combate ao abuso e exploração sexual;

d) Esporte, Cultura e Lazer – projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

6. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

6.1 As organizações governamentais e não-governamentais poderão apresentar apenas 01 (um) projeto no presente Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 A aplicação do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.2 O repasse do recurso aprovado será na forma de Convênio com o Município de Andirá-Paraná, respeitando as normas exigidas para a assinatura.

7.3 Após aprovado(s), o(s) projeto(s) será(ao) encaminhado(s) ao setor responsável pelos Convênios para que este providencie os trâmites legais do Convênio.

8. DOS VALORES

8.1 O valor disponível no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para financiamento de projeto(s), é de R\$ 8.630,82 (oito mil e seiscentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), atualizado em 05 de janeiro de 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009, Lei n.º 2.305 de 04 de maio de 2012 e

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

9. DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

9.1 O financiamento do(s) projeto(s) aprovado(s) com recursos do FMDCA, terá o prazo de execução até dezembro de 2016, devendo apresentar relatório das atividades desenvolvidas em janeiro de 2017, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

9.2 A entidade e/ou os serviços, programas e/ou projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), terão de prestar contas ao setor do Município responsável pelos Convênios.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Andirá - PR.

Andirá-Paraná, 21 de janeiro de 2016.

VALÉRIA ARANHA MENEGHEL
VICE-PRESIDENTE DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009, Lei n.º 2.305 de 04 de maio de 2012 e

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

ANEXO I

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2016.**

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá Paraná
– CMDCA,

A Entidade _____
Número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: _____
Endereço: _____ n.º _____
Bairro: _____
Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____
E-mail: _____

Vem requerer a este Conselho, a Inscrição do Projeto

_____(nome do
Projeto), conforme o que dispõe o Edital n.º. 01/2016 do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Andirá, Paraná, ___ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do responsável legal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009, Lei n.º 2.305 de 04 de maio de 2012 e

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

ANEXO II

MODELO DE PROJETOS PARA SER APRESENTADO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2016

Nome do Projeto:
Justificativa:
Objetivos:
Atividades a serem desenvolvidas:
Metodologia:
Orçamento detalhado em anexo a este projeto:
Profissionais responsáveis:

Andirá-Paraná, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável legal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009, Lei n.º 2.305 de 04 de maio de 2012 e

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

ANEXO III

CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2016.

ATIVIDADE	PRAZO FINAL	LOCAL
- Entrega da documentação pelas entidades e/ou serviços, programas, projetos.	- 01/02/2016	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá - PR
- Avaliação dos Projetos.	- 05/02/2016	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá - PR
- Publicação de Edital preliminar da inscrição e seleção de projetos.	- 11/02/2016	- Site oficial do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br
- Recursos.	-12/02/2016	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá - PR
- Publicação do Edital de homologação dos projetos aprovados pelo CMDCA.	- 16/02/2016	- Site oficial do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br